

1.4 A Assembleia Geral será constituída pelos alunos, pais ou responsáveis e profissionais da educação.

1.5 O Órgão Deliberativo terá seu funcionamento regulamentado em Estatuto.

1.6 É vedada aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal a concessão de qualquer tipo de remuneração.

1.7 As reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal serão de caráter público, exceto situações de extremo sigilo.

1.8 A Equipe Gestora e os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal responderão administrativamente em eventuais casos de desvios, malversação e indevida aplicação de recursos públicos.

1.9 O Conselho deliberativo será constituído por um número de, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 20 (vinte) conselheiros, assegurando a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) do segmento de alunos, pais ou responsáveis, e 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação, respeitando a paridade.

1.10 O Conselho Fiscal da Unidade Educacional será constituído por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos alunos, pais ou responsáveis, e profissionais da educação em Assembleia Geral.

1.11 O diretor da Unidade Educacional é membro nato do Conselho Deliberativo, compondo o segmento de profissionais da educação.

1.12 Caso não haja alunos na Unidade Educacional, conforme previsto no artigo 17 da Lei de Gestão Democrática, a representação ficará composta proporcionalmente de 50% (cinquenta por cento) do segmento de pais ou responsáveis, e 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação, respeitando a paridade.

1.13 O mandato do CDUE terá duração de 2 (dois) anos, permitida apenas uma reeleição.

1.14 Os representantes do Conselho Deliberativo serão eleitos por maioria simples em assembleia de cada segmento da Unidade Educacional.

1.15 O candidato do segmento de pais ou responsáveis, para fazer parte do Conselho Deliberativo, deverá ter, no mínimo, 14 (quatorze) anos, ou estar cursando o 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental.

1.16 Para participar do Conselho Fiscal, o representante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade.

1.17 O Conselho Deliberativo da Unidade Educacional terá uma Diretoria Executiva composta pelo Presidente e Vice - presidente, Secretário Geral e 1º Secretário, Tesoureiro Geral e 1º Tesoureiro, e serão eleitos pelos seus pares na 1ª reunião do CDUE.

1.18 O Vice - presidente, o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro serão os sucessores dos titulares em caso de vacância.

1.19 É vedado ao diretor ocupar os cargos de Presidente, Tesoureiro e Secretário.

1.20 É vedado ao conselheiro menor de 18 (dezoito) anos ocupar os cargos de Presidente, Tesoureiro e Secretário.

1.21 Os representantes do segmento de pais ou responsáveis e alunos não poderão ser profissionais da educação da Unidade Educacional.

1.22 Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente por segmento, que assumirá em caso de vacância.

1.23 A vacância dar-se-á através de renúncia ou desligamento da Unidade Educacional, destituição, aposentadoria e morte.

1.24 A destituição automática do titular dar-se-á quando este deixar de comparecer, comprovadamente, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou extraordinárias alternadas.

1.25 O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou por solicitação da maioria simples dos seus membros, com pauta previamente estabelecida.

1.26 As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos votos válidos e, submetidas à apreciação da Assembleia Geral, quando necessário.

II – DA AGENDA DE TRABALHO

2.4 - Agenda eleitoral **para composição do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional – CDUE da EMEB Paulo de Campos Borges** levará em consideração o presente Edital conforme cronograma abaixo especificado:

DATA	ATIVIDADE
29 a 31 de agosto/2016	- Divulgação do processo de eleição do CDUE (Conselho Deliberativo da Unidade Educacional) aos segmentos da Unidade com expedição de Edital de Convocação e Assinatura do Termo de Ciência. - Local – Nas dependências da Unidade Educacional.
02 a 06 de setembro de 2016	- Eleição na Unidade Educacional para composição do Conselho Deliberativo através de assembleia dos segmentos, profissionais da Educação e dos pais/responsáveis, conforme Edital de Convocação e composição do Conselho Fiscal. - Reunião dos representantes eleitos para eleição e posse da diretoria do CDUE: Presidente e Vice - presidente, Secretário Geral e 1º Secretário, Tesoureiro Geral e 1º Tesoureiro.
08 a 15 de setembro de 2016	- Procedimento de análise e conferência junto a Coordenadoria de Gestão e Legislação – Equipe de Gestão, da Ata e Estatuto do referido processo, para encaminhamento junto ao Cartório Notarial do 1º Ofício.
20 de setembro de 2016	- Encaminhamento dos documentos do CDUE junto ao Cartório Notarial do 1º Ofício para registro.
	- A partir da aprovação do Registro da Ata e Estatuto do CDUE junto ao Cartório, encaminhar uma via original à Coordenadoria de Gestão e Legislação/DE/DGGE/SME para arquivo e proceder à abertura do CNPJ junto a um Contador Oficial e, encaminhar documentação ao Banco do Brasil para abertura de conta bancária de Pessoa Jurídica.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.5 Os casos omissos e os que surgirem no decorrer do processo serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão e Legislação/DE/DGGE/SME.

2.6 Este Edital entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se

as disposições em contrário.

REGISTRADO
PUBLICADO
CUMPRASE

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2016

Marioneide Angélica Klimaschewsk
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo N° 028/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ N° 17.685.557/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR: R\$ 78.399,96 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 15/08/2017.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO - Representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

Aviso de Suspensão De Licitação Pregão Presencial n° 063/2016 - Sistema de Registro de Preço

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DO PP:063/2016-SRP por tempo indeterminado a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 063/2016 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEIS (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500), envolvendo a implantação, e o fornecimento com utilização de cartão eletrônico ou magnético(individual), para abastecimento de veículos automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Guarantã do Norte/MT sendo total de veículos automotores (132 em uso, até apresente data), tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, onde deverá atender a todas as exigências contidas. O motivo da Suspensão deu se por conta de Parecer do TCE-MT, recebido por esta Prefeitura via e-mail, durante o decorrer da sessão pública do presente certame. ASSUNTO: Representação de Natureza Externa, com pedido de Cautelar formulada sob Protocolo/Processo N° 164542/2016 do TCE/MT, solicitando que o certame deveria ser SUSPENSO de imediato, até a deliberação final por parte do TCE/MT. Sendo assim o presente Certame foi SUSPENSO por tempo indeterminado conforme Decisão Formulada e encaminhada a este Órgão Licitante. O Proceder Final deste Presente processo licitatório PP:063/2016-SRP, será publicado em todos os meios de comunicação que fora publicado o aviso de abertura, ficando por conta das interessadas o acompanhamento das publicações. Esclarecimentos/Dúvidas encaminhar via e-mail licitacao@gnn.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 25 de Agosto de 2016. **Mirian S. Mello-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003-2016 SRP-
CHAMAMENTO PUBLICO**

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através da Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 8.313-2016, **TORNA PÚBLICO**, que não compareceram empresas interessadas no certame. Devido a importância da contratação do objeto pela Administração, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas, para o dia **27/09/2016, às 8:00 horas**, no mesmo local. Juína-MT, 26 de Agosto de 2016. **Simoni Pereira França- Presidente da CPL - Poder Executivo – Juína-MT.**